

# Jornal Oficial



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Ano 6 - Sexta-feira, 29 de outubro de 2010 - Nº 281

Distribuição Gratuita



**Dia: 30/10/2010**  
**Sábado às 21h00**

**Local = CORDEIRO CLUBE**



**INFORMAÇÕES  
PELO  
TELEFONE:**

**[19] 3546-2367**

Organização: Beth Guilaro  
Contato : (19) 3546.1515  
Apoio : Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Lei nº 2677 de 26 de outubro de 2010**

“Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ”

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ, que segue em anexo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion” em 26 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3068 de 1º de outubro de 2010**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da L.O.M.C; e,

**Considerando** - que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem previa autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; e,

**Considerando** - em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 2.643,00 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais), estabelecido pela Lei nº 2638, de 03.12.2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0160	2.643,00
Total.....					2.643,00

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor

de R\$ 2.643,00 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais) conforme gramação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0163	2.643,00
Total.....					2.643,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3072 de 04 de outubro de 2010**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da L.O.M.C; e,

**Considerando** - que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem previa autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; e,

**Considerando** - em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), estabelecido pela Lei nº 2638, de 03.12.2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0006	500,00
Total.....					500,00

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recursos provenientes de anulação parcial de dotações no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0007	500,00
Total.....					500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 04 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3073 de 05 de outubro de 2010**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da L.O.M.C; e,

**Considerando** - que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirospolis.sp.gov.br

**EXPEDIENTE**

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00  
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirospolis.sp.gov.br](http://www.cordeirospolis.sp.gov.br)

o remanejamento de recursos de dotações, sem previa autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; e,

**Considerando** - em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), estabelecido pela Lei nº 2638, de 03.12.2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0006	1.000,00
Total.....					1.000,00

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recursos provenientes de anulação parcial de dotações no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0007	1.000,00
Total.....					1.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3075 de 06 de outubro de 2010**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0047	400,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7001 - 2039	01	0442	400,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0452	1.300,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0554	2.100,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7001 - 2039	01	0624	1.800,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0625	3.350,00
Total.....					9.350,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0121	9.350,00
Total.....					9.350,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 06 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3076 de 06 de outubro de 2010**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0029	42.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0391	3.000,00
Total.....					45.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0030	9.190,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0031	17.840,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0121	13.400,00
06.01.00	4.6.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0148	4.570,00
Total.....					45.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 06 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3077 de 08 de outubro de 2010**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0028	3.000,00

06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0084	500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0120	500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0121	1.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0129	1.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0132	1.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0219	1.200,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0285	6.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0289	200,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0293	1.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0400	250,00
17.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0473	500,00
20.01.00	4.4.90.00.00	04 123 7001 - 2282	01	0515	1.150,00
20.01.00	4.4.90.00.00	04 123 7001 - 2282	01	0517	1.150,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0552	20.000,00
Total.....					39.450,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0128	20.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 392 3004 - 2098	01	0133	500,00
20.01.00	4.4.90.00.00	22 662 6007 - 1095	01	0514	18.950,00
Total.....					39.450,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 08 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Decreto nº 3078 de 15 de outubro de 2010**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 18.730,00 (dezoito mil e setecentos e trinta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0048	700,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0052	960,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0123	8.000,00

09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0253	2.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0267	7.070,00
Total.....					18.730,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 18.730,00 (dezoito mil e setecentos e trinta reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0110	8.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0219	10.730,00
Total.....					18.730,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 15 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Decreto nº 3079 de 15 de outubro de 2010**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.342,00 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0129	3.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0133	200,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0161	9.642,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0282	7.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0391	4.000,00
17.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0473	2.000,00
Total.....					26.342,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 26.342,00 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0154	8.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0156	500,00
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0157	300,00
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0158	699,00
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0160	143,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0219	9.200,00
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0510	7.500,00
Total.....					26.342,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 15 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 15 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº. 7777 de 07 outubro de 2010**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 13 de outubro de 2010, a servidora Sra Lourdes Aparecida Boteon Pio, membro da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Portaria nº 7413/2009), substituída pela servidora Sra. Ivana Maria Togni Gonçalves.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 7789 de 20 de outubro de 2010**

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigatória, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto nas Comunicações Internas enviadas pela Sra. Secretaria Municipal da Saúde, que após tomar ciência de fatos que envolvem o servidor público, cadastrado no Prontuário nº 2542 - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso.

**Considerando** - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o funcionário indicado, possivelmente envolveu-se em acidente de trânsito conduzindo veículo da P.M.C., sendo assim, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória, para apurar possível irregularidade cometida.

**Considerando** – que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às instituições a que servir, Art. 2º,II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2º, XI; todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

**Considerando** – que a possível inobservância de dever funcional previsto no decreto nº 2516/07 e Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Lei Complementar Municipal nº 141/2009 e Decreto nº. 2516/2007, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - finalmente, a gravidade da aludida denúncia,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Processo de Sindicância Investigatória, referente ao Proc. Nº 2113/10, que será composta por 3 (três) membros: Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário; Ivana Maria Togni Gonçalves; e, Maria Vane Tonelotti Giardini, e uma secretária que não terá direito a voto, tendo como secretária para este processo administrativo a designação da servidora Grasiella Boggian, sob a

Presidência da primeira, todas sem prejuízos de suas funções, a incumbência de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho  
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos Interino

Luiz Fernando do Nascimento  
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 20 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 7790 de 25 de outubro de 2010**

Dispõe sobre recondução de servidor ao seu emprego público de origem na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 03092, de 20.10.2010.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica o servidor Sr. Márcio Rodrigues de Brito, portador do R.G nº 07.031.848-49, reconduzido a contar de 25 de outubro de 2010, ao seu emprego público de origem, ou seja, Trabalhador Braçal na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Municipal Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7666, de 06 de abril de 2010.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 25 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal Municipal da Administração. Publicada e registrada no paço Municipal "Antonio Thirion", em 25 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **NOVA DATA E ALTERAÇÃO DE EDITAL**

**Pregão Presencial nº 25/10** – Edital Retificado

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos (carnes e frios)

Data da Sessão Pública do Pregão: 17/11/2010, às 9:30 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sita à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicados, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo retificado poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 29 de outubro de 2010.

**Jérson Adilson Rivabem**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

**NOVA DATA E ALTERAÇÃO DE EDITAL****Pregão Presencial nº 28/10** – Edital RetificadoObjeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos (hortifruti)  
Data da Sessão Pública do Pregão: 18/11/2010, às 9:30 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sítio à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicados, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo retificado poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 29 de outubro de 2010.

**Jérson Adilson Rivabem**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

**Pregão Presencial nº 30/10**

Objeto: registro de preços para aquisição de cestas básicas.

Data da Sessão Pública do Pregão: 22/11/2010, às 9:30 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sítio à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicados, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 29 de outubro de 2010.

**Jérson Adilson Rivabem**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

**Edital de Convocação - Edital 002/2008**

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 002/2008, conforme especifica:

**Carlos Cezar Tamiazo**, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

**R e s o l v e:**

**I** - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **26/10/2010 a 28/10/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sítio à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, no horário das 12h às 18h, a candidata habilitada e classificada no concurso público **edital 002/2008** – escriturária, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Escriturária	Classificação
Joice Tamires Tinelli		19º lugar

**II** – Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

**III** - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** – Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 26 de outubro de 2010

**Carlos César Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 26 de outubro de 2010

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

**Edital de Convocação - Edital 001/2009**

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme especifica:

**Carlos Cezar Tamiazo**, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

**R e s o l v e:**

**I** - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **25/10/2010 a 27/10/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sítio à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, a candidata habilitada e classificada no concurso público **edital 001/2009**, auxiliar de desenvolvimento infantil (ADI), para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Classificação
Neusa Bueno		25º lugar

**II** – Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

**III** - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 25 de outubro de 2010

**Carlos César Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 25 de outubro de 2010

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de prorrogação de contratos de prestação de serviços por tempo determinado, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de prorrogação do contrato por prazo determinado nº 013/2010**

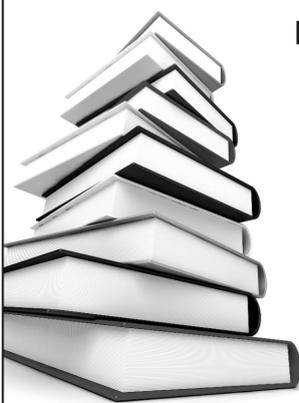
Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratado - Luciana Alves Maia Gomes de Lima

Objeto: - Fica a vigência do contrato de prestação de serviço por prazo determinado nº 013/2010 de 1º.03.2010, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis Sr. Carlos Cezar Tamiazo, e de outro lado a Sra Luciana Alves Maia Gomes de Lima, prorrogada de 22.08 a 31.12.2010, tudo de conformidade com o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração.

Data: 20.08.2010

Secretaria Municipal da Administração



**FACULDADE MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS**

**COMUNICADO**

Os concluintes do curso superior de  
**LETRAS, em 12/08/2010**  
Deverão procurar na secretaria  
os seus documentos:

**1 - CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO NO CURSO**  
**2 - HISTÓRICO ESCOLAR.**

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal Cordeiropolis	CONAM
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL		
22/10/2010	JANEIRO A SETEMBRO/2010	Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Ate o Período (Arrecadacao)
Proprios	8.992.951,81	7.300.020,13	TOTAL ( 25% )	15.896.950,41	11.778.527,96
Transferencias da Uniao	9.853.000,00	6.454.144,66			
Transferencias do Estado	44.741.849,83	33.359.947,07			
Total	63.587.801,64	47.114.111,86			
Retencoes do FUNDEB	10.763.000,00	7.932.677,60			
Receitas Liquidas	52.824.801,64	39.181.434,26			

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	Dotacao Atualizada ( para o Exercício )		Despesa Empenhada ( ate o período )		Despesa Liquidada ( ate o período )		Despesa Paga ( ate o período )		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>DESPESAS TOTAIS</b>									
TOTAL	17.817.674,36	28,02	14.791.597,03	31,39	13.493.823,92	28,64	13.211.773,51	28,04	
administracao geral	1.016.208,00	1,59	1.009.711,18	2,14	869.322,74	1,84	830.128,66	1,76	
ensino fundamental	3.538.594,27	5,56	3.351.312,13	7,11	2.496.747,17	5,29	2.359.322,23	5,00	
educacao infantil	2.020.174,07	3,17	2.019.710,23	4,28	1.774.177,17	3,76	1.688.596,75	3,58	
educacao de jovens e adultos	58.808,02	0,09	57.721,35	0,12	52.104,45	0,11	49.463,56	0,10	
educacao especial	420.890,00	0,66	420.464,49	0,89	368.794,79	0,78	351.584,71	0,74	
retencoes do fundeb	10.763.000,00	16,92	7.932.677,60	16,83	7.932.677,60	16,83	7.932.677,60	16,83	
<b>DEDUCOES</b>									
TOTAL			-829.007,07	-1,75	330.717,14	0,70	496.116,00	1,05	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO			-829.007,07	-1,75	330.717,14	0,70	496.116,00	1,05	
<b>DESPESAS LIQUIDAS</b>									
TOTAL			15.620.604,10	33,15	13.163.106,78	27,93	12.715.657,51	26,98	
RETENCoes DO FUNDEB			8.761.684,67	18,59	7.601.960,46	16,13	7.436.561,60	15,78	

CARLOS CEZAR TAMIAZO  
Prefeito Municipal

MARIA VANE T. GIARDINI  
Chefe de Contabilidade em Substituição



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANDRÉ HENRIQUE MESQUITA MARQUES**  
**ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO**  
**ANTONIO TELES BARBOSA**  
**EVANDRO MARCIO MIRANDA**  
**FABIANO JERONIMO PEREIRA**  
**JOILSON JOSÉ NUNES**  
**JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS**  
**ROBSON MARTINS DA ROCHA**  
**RONALDO DOS SANTOS**  
**WILLIAN ALVES DE SOUSA**

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045

**Edital de Convocação**

Convocamos todos os associados, da Casa de Apoio ao Alcoólatra e Drogado de Cordeiropolis - C.A.D.A para Assembléia Geral de eleição da nova diretoria, que será realizada no dia trinta de novembro de 2010 - ( 30/11/10 )

José Carlos do Carmo Gonçalves  
Presidente



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis

**Balcão de Empregos  
Vagas**

**Analista Fiscal** com conhecimento em tributos;  
**Gerente Comercial** com conhecimento de máquinas e equipamentos agrícolas;  
**Portadores de Necessidades Especiais**;  
**Supervisor Administrativo** com conhecimento em custos industriais;  
**Armador**;  
**Carpinteiro**;  
**Deficiente Auditivo**;  
**Lubrificador**;  
**Mecânico de Manutenção de Máquina de Escolha**;  
**Mecânico de Manutenção de Prensa**;  
**Mecânico de Manutenção de Turno**;  
**Motoboy**;  
**Operador Retroescavadeira**;  
**Porteiro**;  
**Rebarbador**;  
**Serralheiro**;  
**Servente / Pedreiro**;  
**Vigilante**.

A Empresa **YOKI** instalada em nossa cidade está agregando caminhões Baú para a sua unidade. Os interessados (sendo pessoa física ou jurídica) devem comparecer na unidade da empresa e procurar pelo: Joilton. A empresa está localizada na Rodovia Constante Peruchi, no Bairro Cascalho – saída para Araras.



**DE 11 À 14  
DE  
NOVEMBRO  
NÃO PERCAM!!!**

QUINTA-FEIRA

**11/11**

Marcos e Belutti

ENTRADA:  
Um Brinquedo Novo



SEXTA-FEIRA

**12/11**

Hugo Pena e Gabriel



SÁBADO

**13/11**

Jota Quest



DOMINGO

VÉSPERA DE FERIADO

**14/11**

Fernando e Sorocaba



[www.festadopeaodecordeirópolis.com.br](http://www.festadopeaodecordeirópolis.com.br)

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.